



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I - SINTRA

Rua do Alecrim – 2710-348 SINTRA – Telefone 21 923 92 90 – Fax 21 923 92 95

E-mail: cgdcarlosi@gmail.com

# Conselho Geral

## Avaliação Interna do Desempenho Docente – Avaliação da Diretora

De acordo com a Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, compete ao Conselho Geral definir os critérios de avaliação do desempenho do Diretor dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário. Assim, no uso das competências definidas na referida Portaria, o Conselho Geral deste Agrupamento definiu os critérios de avaliação interna do desempenho da Diretora e esclarece:

**1.** A avaliação interna do desempenho da Diretora far-se-á através da apreciação do seu relatório de autoavaliação, previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, tendo como referência três parâmetros:

- a) **COMPROMISSOS** - Incidindo sobre o grau de cumprimento de cada conteúdo assumido/fixado na Carta de Missão da Diretora com uma ponderação final de 50%;
- b) **COMPETÊNCIAS** - incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
- c) **FORMAÇÃO CONTÍNUA** - realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD, com uma ponderação final de 20%.

**2.** A avaliação de cada conteúdo referente aos três parâmetros anteriores, far-se-á utilizando uma escala graduada de 1 a 10 valores.

**3.** O cálculo da avaliação final em cada compromisso corresponde à média das pontuações obtidas nos respetivos conteúdos objeto de avaliação.

**4.** O cálculo final da avaliação interna será obtido segundo a seguinte fórmula: (pontuação média dos compromissos x 50%) + (pontuação média das competências x 30%) + (pontuação da formação contínua x 20%), respeitando o disposto nos artigos 9º e 11º da Portaria nº 266/2012.

**5.** As pontuações constarão da Ficha de Avaliação Interna do Desempenho Docente - Avaliação da Diretora, de acordo com o disposto na Portaria nº 266/2012 - Anexo II.

Sintra, 25 de setembro de 2013

O Presidente do Conselho Geral

Ricardo Silva